



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

Lei Complementar nº 136, de 02/10/2018

“Modifica o § 2º do art. 7º da Lei Municipal nº 659/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), dispondo sobre a reserva de vagas nos concursos públicos para pessoas com deficiência.”

O Povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

“Art. 1º Fica modificado o § 2º do artigo 7º da Lei Municipal nº 659/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pouso Alto), passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º. São requisitos básicos para ingresso no serviço público:

[...]

§ 2º. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscrever em concurso público para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras; para tais pessoas serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no concurso.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 02 de Outubro de 2018.

Juliano Claudio da Silva
Prefeito Municipal

Maria Joana Pires Ribeiro
Secretária do Gabinete